



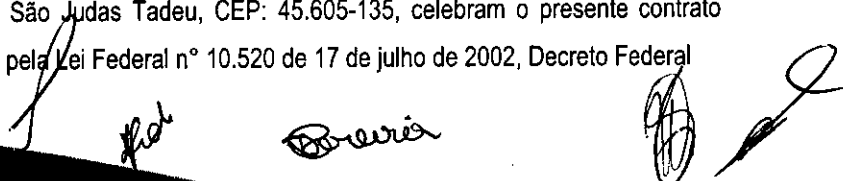
CONTRATO SRP Nº 124/2024



CONTRATO 124/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATADA**, e a Empresa **ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.228.290/0001-99, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Monte Alto, nº 454, Sala 01, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-328, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilsimar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01222532113, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 965.916.685-00 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Itália, nº 2.134, Apt. 103, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 45.605-135, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal





10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Bandeja de Isopor tamanho G	TOTALPLAST	UND	R\$ 3,00
2	Bandeja de Isopor tamanho M	TOTALPLAST	UND	R\$ 3,00
3	Bandeja de isopor tamanho P	TOTALPLAST	UND	R\$ 3,00
4	Bandeja de Papelão laminado Grande	CONFESTA	UND	R\$ 4,00
5	Canudo Plástico pacote com 50 unidades	CONFESTA	PCT	R\$ 10,10
6	Colher para refeição transparente pacote com 50 und.	PRAFESTA	PC	R\$ 10,00
7	Copo de Plástico Descartável Transparente de 50ml Caixa com 5000 Unidades	COPOBRAS	CX	R\$ 150,00
8	Copo descartável 200ml indicado para água, sucos ou refrigerantes, na cor branca. Produto atóxico. Caixa com 25 embalagens contendo 100 unidades de copo descartável.	COPOBRAS	CX	R\$ 153,90
9	Embalagem Plástica Descartável Pote com Tampa	COPOBRAS	UND	R\$ 6,00
10	Embalagem Plástica tampa alta para doce tamanho P	COPOBRAS	UND	R\$ 5,00
11	Filme de Pvc Transparente 28cm x 15mt	WIDA	ROL	R\$ 7,00
12	Filtro Papel para Café 103 com 30 unidades	MARAT	PC	R\$ 12,00
13	Garfo para refeição transparente pacote com 50 und.	PRAFESTA	PC	R\$ 10,00
14	Guardanapo 20x20 mesa com 50 unidades	SNOB	PC	R\$ 7,00
15	Palito de Churrasco pct com 50 unidades	PARANÁ	PCT	R\$ 8,00
16	Palito de Dente Caixa com 200 Unidades	PARANÁ	UND	R\$ 4,00
17	Palito de Picolé pct com 50 unidades	PARANÁ	PCT	R\$ 5,00
18	Papel Alumínio Rolo 30 cm 4 metros	WIDA	UND	R\$ 7,00
19	Prato Plástico Descartável Redondo Branco 21 cm pacote com 10 unidades	PRAFESTA	PC	R\$ 12,00
20	Saco de Papel para Pipoca pacote com 50 unidades	JUNCO	PCT	R\$ 6,00
21	Saco para geladinho/juju pct com 100 unidades	JUNCO	PCT	R\$ 6,00
22	Saco para Hamburguer pct com 50 unidades	JUNCO	PCT	R\$ 6,00
23	Saco para Hot Dog pct com 50 unidades	JUNCO	PCT	R\$ 6,03
24	Sacola Plástica tamanho G	BRASPLAST	UND	R\$ 1,50
25	Sacola Plástica tamanho M	BRASPLAST	UND	R\$ 1,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aerossol Multi-inseticida 300ml caixa com 12 unidades	BAYGON	CX	R\$ 168,00
2	Água sanitária de 1 L caixa com 12 unidades	RIO BAHIA	CX	R\$ 40,00
3	Alcool 1L caixa com 12 unidades	SOL	CX	R\$ 110,00
4	Alcool 70° 1L caixa c/ 12 unidades	SAFRA	CX	R\$ 110,00
5	Alcool 70° INPM etílico hidratado Gel antisséptico 500ml	COPERALCOOL	FRASCO	R\$ 10,00
		POLYLAR	CX	R\$ 70,00

Buerarema



7	Cloro Granulado	HIDROSAN	BALDE	R\$ 250,00
8	Desinfetante 1L	MARILUX	UND	R\$ 5,00
9	Desinfetante 2L caixa com 6 unidades	DRAGÃO	CX	R\$ 45,00
10	Desinfetante multiuso 500 ml caixa com 24 unidades	UAU	CX	R\$ 45,00
11	Detergente Líquido 500ml caixa com 24 unidades	USA	CX	R\$ 55,00
12	Esponja de Lã de Aço Fardo com 14 pacotes de 8 unidades	LUSTRO	FD	R\$ 40,00
13	Esponja dupla face pacote com 10 unidades	VIP	PCT	R\$ 15,00
14	Flanela para Limpeza formato 38x58	DANTEX	UND	R\$ 3,50
15	Fósforo maço com 10 unidades	PARANA	MÇ	R\$ 6,50
16	Gel desinfetante 1L	TEIU	UND	R\$ 9,00
17	Hipoclorito de Sódio 1% galão de 5 litros	START	GALÃO	R\$ 23,00
18	Hipoclorito de Sódio 2,5% galão de 1 litro	START	GALÃO	R\$ 23,00
19	Isqueiro cartela com 12 unidades	BIC	CART	R\$ 60,00
20	Limpa alumínio Líquido 500ml caixa com 12 unidades	LIMPOL	CX	R\$ 40,00
21	Limpa Vidros	LIMPOL	CX	R\$ 50,00
22	Lustra móveis 200ml caixa com 24 unidades	PEROBA	CX	R\$ 130,00
23	Luvras para limpeza Multiuso (G)	DANNY	UND	R\$ 7,00
24	Luvras para limpeza Multiuso (M)	DANNY	UND	R\$ 7,00
25	Luvras para limpeza Multiuso (P)	DANNY	UND	R\$ 7,00
26	Máscaras Higiênicas pacote com 100 unidades	BOMPACK	PCT	R\$ 15,00
27	Odorizador de Ambientes 360 ml	SECCAR	UND	R\$ 15,00
28	Palha de aço Fardo com 20 unidades	BRILLO	FD	R\$ 30,00
29	Pano de prato	DANTEX	UND	R\$ 4,40
30	Papel higiênico branco fardo com 64 rolos de 30 mt cada	ANGELSOFT	FD	R\$ 75,00
31	Papel Higiênico Paote com 08 Rolos de 10cmx300mt	REQUINTE	PCT	R\$ 60,00
32	Papel Toalha interfolhado 1.000 folhas 20cmx21cm	NOVO	PCT	R\$ 15,50
33	Papel toalha Pacote com 2 rolos	ENXUTA	UNID	R\$ 6,00
34	Pedra sanitária 25gr caixa com 48 unidades	PATO MARINE	CX	R\$ 150,00
35	Rodo plástico 2 borrachas (40cm)	JACARANDÁ	UND	R\$ 10,00
36	Rodo plástico 2 borrachas (60cm)	JACARANDÁ	UND	R\$ 13,00
37	Sabão barra 500g	TEIÜ	UND	R\$ 6,50
38	Sabão de coco 200g pacote com 5 unidades	ESPUMIL	PCT	R\$ 17,00
39	Sabão em pó 500g caixa com 24 unidades	ALA	CX	R\$ 74,52
40	Sabonete 90g pacote com 6 unidades	FRANCIS	PCT	R\$ 15,00
41	Sabonete líquido 500 ml	NATTY	FRASCO	R\$ 12,00
42	Saco de pano alvejado 60x90	DANTEXT	UND	R\$ 5,00
43	Saco p/ lixo (100 lts) rolo com 100 unidades	AGROFIT	PC	R\$ 60,00
44	Saco para lixo (30 lts) rolo com 50 unidades	EMBALIXO	PC	R\$ 15,00
45	Saco para lixo (50 lts) rolo com 50 unidades	EMBALIXO	PC	R\$ 15,00
46	Touca descartável pacote com 100 unidades	NOBRE	PCT	R\$ 25,00
47	Vassoura (piaçava)	JACARANDÁ	UND	R\$ 10,00
48	Vassoura de Nylon com cabo de madeira	JACARANDÁ	UND	R\$ 15,00
49	Vassoura de pelo 30cm, base em madeira sintética c/cabo de madeira plastificada 120cm	JACARANDÁ	UND	R\$ 15,00
50	Vassoura de Vasculhar	JACARANDÁ	UND	R\$ 15,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 030/2023, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecer o produto contratado.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento do produto e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- n) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos,



necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do fornecimento;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os produtos efetivamente entregues.
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.372.956,30 (um milhão trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o total fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal,



sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos pelos produtos efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços sofrerão reajustes apenas se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro em relação a data do certame.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA – SETOR DE COMPRAS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
 - c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
 - 02 – Secretaria de Administração
 - 04 – Secretaria de Infraestrutura
 - 06 – Secretaria de Agricultura
 - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
 - 020201 – Secretaria de Administração
 - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
 - 020601 – Secretaria de Agricultura
 - 021101 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
 - 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 - f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 - g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários
-
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
 - b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
 - c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
 - d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde
 - 020802 – Fundo Municipal de Saúde



- e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
15500000 – Transferência do Salário – Educação
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
2.057 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar
2.061 – Manutenção das Ações de Proteção, Atendimento e Orientação ao Idoso
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Manutenção dos Programas



- 2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
- 2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais
- 2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

17070000 – Transferências da União – Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

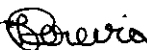
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;





11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

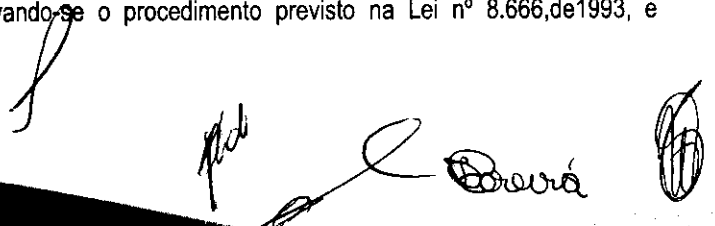
11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

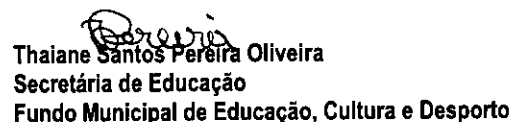
Buerarema, 10 de Outubro de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratada



Gilsimar Eduvirgens Ferreira
Itacomércio Suprimentos Alimentos e Limpeza LTDA
Contratada



Thaisane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde





P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Wellington dos Santos Costa
Secretário de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **47.228.290/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:08 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **0453.7DDB.D76A.264B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243618477

RAZÃO SOCIAL	
ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.721.150	47.228.290/0001-99

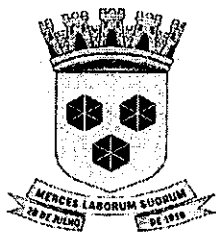
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17990 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 47.228.290/0001-99
Endereço: Rua MONTE ALTO Nº454 - SAO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607328

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 22/07/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 22 de Julho de 2024

Chave de validação: 720378b3

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.228.290/0001-99
Razão Social: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
Endereço: R MONTE ALTO 454 SALA 01 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100122535840565159

Informação obtida em 15/10/2024 08:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.228.290/0001-99

Certidão n°: 67833578/2024

Expedição: 03/10/2024, às 10:58:52

Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.228.290/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01572 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D238A204A7A30029D7D24FAB1A6ABB5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS RECEBIDAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 014/2024
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 124/2024.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024.
- DECRETO Nº648-2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE DIVISÃO VIGILÂNCIA A SAÚDE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 039/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 47.228.290/0001-99 – **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas; **Data do Contrato:** 10/10/2024; **Prazo do Contrato:** 31/12/2024; **Valor Global do Contrato** R\$ 1.372.956,30 (um milhão trezentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 10 de Outubro de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br